

NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Blumenau - SC
2023

ÍNDICE

II – SUMÁRIO EXECUTIVO	5
II.I – CONSIDERAÇÕES GERAIS	8
II.II – OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
III – A EMPRESA	9
III.I – BREVE HISTÓRICO.....	9
III.II – ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA	10
III.III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	10
III.IV – ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	10
IV – MOTIVOS DA CRISE E SEUS EFEITOS	11
V – O MERCADO E SEU COMPORTAMENTO	12
VI – CONDIÇÕES E ATOS PARA RECUPERAÇÃO	14
VI.I – OBJETIVOS DO PLANO	14
VI.II – RESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	15
VI.III – GESTÃO E CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS.....	16
VI.IV – POSICIONAMENTO GERAL.....	17
VII – RECURSOS FINANCEIROS PARA ADIMPLENTO DOS CRÉDITOS	18
VII.I – EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	19
VIII – SÍNTESE DOS CREDORES	20
VIII.I – CREDORES NÃO SUJEITOS	22
VIII.II – CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO.....	23
IX – DECORRÊNCIA DO PLANO	23
IX-I – VINCULAÇÃO DO PLANO	23
IX-II – NOVAÇÃO	23
IX.III – PROTESTOS E CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO	24
X – FORMAS DE PAGAMENTOS	24
X.I – DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES.....	24
X.II – DATA DOS VENCIMENTOS	25
XI – DISPOSIÇÕES GERAIS	25
XI.I – NULIDADE PARCIAL.....	26
XI.II – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS.....	26
XI.III – LEI APLICÁVEL	27
XI.IV – ELEIÇÃO DO FORO.....	27

Plano de Recuperação Judicial em 27 de setembro de 2023, de acordo com a Lei 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação nos autos do processo nº **5022382-29.2023.8.24.0008/SC**, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC.

NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ 08.672.424/0001-04, Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de capital privado, com sede no Município de Blumenau, Santa Catarina, doravante denominada simplesmente Recuperanda, propõe o seguinte Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o atual cenário de instabilidade e todas as incertezas e dificuldades econômicas que a empresa vem enfrentando nos últimos anos, alheias à sua vontade, e a severa crise que assola o país, a Recuperanda protocolou o pedido de Recuperação Judicial, fundamentado nos termos dos artigos 47 e seguintes da Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LRF), com o propósito de superar esse período adverso.

Visto que a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a reorganização econômica e da gestão financeira e administrativa da empresa, a Recuperanda planejou a reestruturação para nortear as negociações do seu passivo nesta momentânea dificuldade financeira.

A administração da Recuperanda está sob a responsabilidade de seu sócio, Sr. Giovanni Pedro Carlini, em conformidade com o contrato social anexado aos autos (evento 1).

O deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 25 de agosto de 2023 nos autos nº 5022382-29.2023.8.24.0008/SC (evento 14), por decisão do Meritíssimo Juiz de Direito Orlando Luiz Zanon Junior, conforme publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do Estado de Santa Catarina em 30/08/2023 (evento 32), sendo nomeado como Administrador Judicial o escritório VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada pelos sócios AUGUSTO VON SALTIEL (OAB/RS nº 87.924) e GERMANO VON SALTIEL (OAB/RS nº 68.999).

O presente Plano de Recuperação Judicial atende integralmente ao disposto no artigo 53 da LRF, sendo elaborado com o objetivo de orientar os principais termos propostos com base na Lei 11.101/2005. O Plano reflete o firme compromisso de quitar as obrigações junto aos credores, manter a continuidade das

operações e cumprir sua relevante função social, que envolve a geração de empregos, pagamento de tributos e contribuição indispensável ao Estado.

Dessa forma, traz a Recuperanda o Plano de Recuperação Judicial disposto, propondo modelos especiais e condições reais quanto ao pagamento de suas obrigações, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, também com a conexão entre a proposta de pagamentos e a geração de receitas dentro das propostas apresentadas neste Plano, amparados pelos artigos 50, 53 e 54 da Lei de Recuperação e Falência “LRF”.

II – SUMÁRIO EXECUTIVO

Os termos utilizados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- i. “Administrador Judicial”: significa VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (<https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>) conforme nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial.
- ii. “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.
- iii. “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.
- iv. “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pela Recuperanda, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II, da LRF.
- v. “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV da LRF.
- vi. “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III e art. 83, inciso VI, da LRF.

- vii. “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, limitados a 150 salários-mínimos.
- viii. “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e ao previsto neste Plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de recuperação judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos na data do pedido de recuperação. Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com a Recuperanda ou pela Recuperanda até a data do pedido de recuperação judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial, em qualquer caso, incluídos ou não na relação de credores.
- ix. “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Relação de Credores.
- x. “Credores Parceiros”: significa aqueles credores que, conforme critério previsto no n.º 5 do item IX.I, independentemente da classe a que pertençam, adquiram novos créditos instrumentalizados por produtos, insumos e serviços, em condições favoráveis à Recuperanda, o que beneficiará a coletividade dos credores e a manutenção das atividades da Recuperanda.
- xi. “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.
- xii. “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.
- xiii. “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.
- xiv. “Credores Sujeitos”: significa os credores titulares de Créditos Sujeitos.
- xv. “Data de Homologação”: significa a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico.
- xvi. “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pela Recuperanda, ou seja, 24/07/2023.
- xvii. “Fluxo de Caixa Livre”: corresponde ao resultado líquido semestral da Recuperanda, calculado da seguinte forma: totalidade das entradas de caixa

decorrentes das vendas, deduzida a totalidade das saídas de caixa em razão de investimentos realizados, pagamento de despesas operacionais, pagamentos de despesas com vendas gerais, administrativas, e judiciais, despesas com o pagamento dos Créditos Sujeitos e de créditos extraconcursais, incluindo pagamento de impostos correntes e parcelados. O Fluxo de Caixa Livre será calculado semestralmente, com base no período compreendido entre os 6 meses anteriores ao pagamento da parcela devida aos Credores Colaboradores.

- xviii. “Juízo da RJ”: significa o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
- xix. “Laudo dos Bens e Ativos”: significa o laudo dos bens e ativos elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF, concomitantemente ao laudo de viabilidade econômico financeiro.
- xx. “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.
- xxi. “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- xxii. “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao art. 53 da LRF.
- xxiii. “Recuperação Judicial”: significa o processo de Recuperação Judicial autuado sob nº 5004623-98.2023.8.24.0025, em curso na 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina.
- xxiv. “Recuperanda”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ.
- xxv. “Taxa Referencial”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

II.I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Recuperação Judicial visa a superação da crise econômico-financeira, com a manutenção da atividade empresarial, preservando os benefícios sociais e econômicos associados a ela, ao mesmo tempo em que busca atender aos interesses dos credores. Isso inclui a identificação das fontes de recursos e a estrutura de pagamento de seus créditos.

Para obter os recursos necessários e continuar operando, a empresa recuperanda emprega mecanismos previstos na Lei n. 11.101/2005. Essas medidas visam garantir a sustentabilidade das obrigações, a continuidade das operações, a preservação dos empregos e os interesses dos credores, bem como a manutenção da empresa.

II.II – OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Por meio deste Plano, a Recuperanda almeja superar a atual crise econômica e os desequilíbrios financeiros, demonstrando seu compromisso com os princípios e obrigações para com seus credores. Isso é alcançado através de um planejamento de pagamentos que reflete uma realidade econômica viável e a capacidade de cumprir o acordado. Este é um passo vantajoso para os credores, assegurando o retorno conforme estabelecido no Plano, com um compromisso de pagamento organizado que garante o cumprimento das obrigações possíveis de serem realizadas.

Dentro dos termos do artigo 50 da Lei 11.101/2005, destaca-se, entre os diversos meios de recuperação, a possibilidade de empregar as seguintes medidas:

1. Concessão de Prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, com redução linear, negocial de valores devido, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamentos dos créditos;
2. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitado o direito do sócio, nos termos da legislação vigente;
3. Alteração do controle societário;

4. Substituição total ou parcial do administrador ou modificação de seus órgãos administrativos;
5. Aumento de capital social;
6. Trespasse ou arrendamento da empresa;
7. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
8. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, sem novas garantias;
9. Venda parcial dos bens;
10. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial;
11. Venda integral da empresa, ou de unidade produtiva isolada - UPI.
12. Renovação de encargos financeiros tocantes a débitos sujeitos de qualquer natureza.

Além disso, planejar uma rápida redução de custos, um fluxo de caixa adequado a realidade da empresa e sua retomada evolutiva, com limites praticáveis para os pagamentos dos credores.

III – A EMPRESA

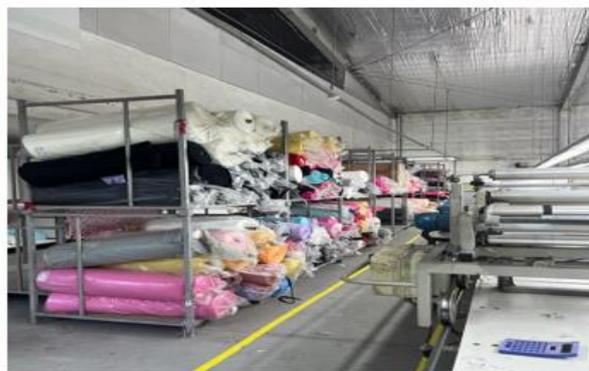
III.I – BREVE HISTÓRICO

A sociedade empresária **NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** foi fundada em fevereiro de 2007 pelo sócio Sr. Giovanni Pedro Carlini, com um objeto social voltado para a fabricação de peças do vestuário.

A Recuperanda entrou no setor de confecção por meio do sistema *private label*, dedicando-se à produção de roupas para renomadas redes varejistas. Seus principais clientes incluem empresas como Riachuelo, Lojas Leader, Pernambucanas, Lojas Marisa, Marisol, Cia Hering, entre outras marcas de destaque.

III.II – ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

A sociedade empresária está instalada em uma área de aproximadamente 1.500 m², composta por prédio administrativo e amplo pavilhão industrial.



III.III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda é sociedade limitada unipessoal, tendo como detentor de 100% das quotas o Sr. Giovanni Pedro Carlini.

III.IV – ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

O sócio administrador controla a gestão da sociedade empresária.

Os empregos diretos hoje são na ordem de 22 funcionários, conforme base de dados de julho de 2023, além dos empregos indiretos que por esta cadeia produtiva são gerados.

IV – MOTIVOS DA CRISE E SEUS EFEITOS

A atividade empresarial teve início em 2007, e, logo no segundo ano de operação devido às fortes enchentes da região, a empresa perdeu toda sua produção.

No período entre 2016 e 2018, a empresa enfrentou a perda de alguns de seus principais clientes, resultando em uma redução anual aproximada de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em seu faturamento, devido à crise que afetou esses clientes.

Em 2020, a empresa experimentava um crescimento significativo até os meses de janeiro e fevereiro, quando a pandemia da COVID-19 teve um impacto substancial. O ano encerrou com um faturamento insuficiente para cumprir com os compromissos assumidos.

Os efeitos da pandemia da COVID-19 tiveram um impacto direto no setor têxtil, afetando a situação financeira da empresa e levando a renegociações na expectativa de uma resolução rápida da crise. No entanto, a situação persistiu ao longo de 2020 até final de 2021, resultando no descumprimento das renegociações e sérios problemas de crédito com fornecedores, bem como restrições de crédito impostas pelo mercado financeiro a pessoas jurídicas e físicas.

Considerando o período desde o início da pandemia em 2020 até a data atual, os prejuízos acumulados totalizam **R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)**, o que é uma consequência direta da crise enfrentada pelos principais clientes da empresa, que incluem grandes magazines.

Não bastasse isto, a Recuperanda enfrentou ainda a concorrência desleal do *e-commerce* Asiático, caracterizada pela confecção de produtos com custos de produção mais baixos, cargas tributárias e salários reduzidos, subsídios governamentais, abundância de mão de obra com menor custo e matéria-prima acessível, bem como a existência de acordos comerciais favoráveis.

Ainda assim a Recuperanda mantém confiança na qualidade de sua produção, sustentada por sua atual localização em um parque fabril espaçoso, o que

viabiliza a implementação das diretrizes delineadas neste Plano de Recuperação Judicial. Diante dessas considerações, a Recuperanda solicita a análise e aprovação de seu Plano de Recuperação Judicial.

V – O MERCADO E SEU COMPORTAMENTO

A Recuperanda atua no setor têxtil, mais especificamente por meio do sistema *private label*, onde é parte terceirizada e produz para os grandes Magazines (Riachuelo, Lojas Leader, Pernambucanas, Lojas Marisa, Marisol, Cia Hering, entre outras).

Com os efeitos causados pela pandemia da Covid-19, o setor têxtil foi um dos mais afetados, impactando diretamente na situação financeira das empresas, não conseguindo estas honrar com os seus compromissos, levando a repactuações na expectativa de que a pandemia não se prolongaria por muito tempo. Ocorre que as restrições e reflexos decorrentes da pandemia perduram até os dias atuais.

Em reportagem datada de abril de 2020, veiculada pelo NSC Total¹, foi apresentada **pesquisa realizada pela FIESC** – Federação das Indústrias de Santa Catarina, onde apontou que “**indústria de Santa Catarina já perdeu pelo menos 165 mil empregos**, desde o início da crise do novo coronavírus”. Trouxe, também, a informação que o **setor de confecção teve uma redução de 41,4%** no número de funcionários.

A pesquisa apontou que o setor de **confecção reduziu 52,6% da produção** e teve **queda de 54,3% nas vendas**, além do setor **têxtil com redução de 44,5% nas vendas**.

“Para o presidente da FIESC, Mario Cezar de Aguiar, **esses segmentos dependem muito do comércio, e o fechamento do varejo acabou prejudicando a produção**”.

Por conta desta crise as empresas foram forçadas a reduzir o número de funcionários, por meio de negociações intermediadas pelo respectivo sindicato.

As atividades foram retomadas no mês de julho de 2020, com sua capacidade produtiva reduzida, seguindo atualmente, apesar das dificuldades e a falta de capital de giro para financiar as operações, reflexo da grave crise acima noticiada.

¹ Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/colunistas/pedro-machado/coronavirus-industria-de-sc-ja-perdeu-165-mil-empregos-calcula-fiesc> - Acessado em 17/04/2020.

Não o bastante, após aproximadamente 2 (dois) anos de pandemia, o setor têxtil enfrenta um novo desafio, desta vez, a crise energética internacional agravada pela invasão da Ucrânia, o que tem gerado a alta dos preços das matérias primas, atingindo patamar acima dos níveis esperados.

Recentemente – 25/12/2022 – o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, veiculou matéria elencando os desafios a serem enfrentados pela indústria têxtil global em 2023:

Os desafios para a indústria têxtil global em 2023, Contexto internacional é desafiador para a indústria têxtil²:

Após dois anos de pandemia, os fabricantes de têxteis e vestuário esperavam poder recuperar o fôlego em 2022. Mas o contexto internacional continua desafiador com a invasão da Ucrânia e a consequente crise energética, e a flutuação preocupante dos preços das matérias primas.

As fibras sintéticas representam atualmente quase dois terços da produção global de fibras têxteis, desde a crise do algodão de 2010-11. A maioria dos preços atingiu um novo normal, em níveis acima dos pré-crise.

O contexto geopolítico global permanece incerto e, agora mais do que nunca, os compradores de têxteis enfrentam a necessidade de migrar para materiais naturais, indo de encontro a um pedido dos consumidores. A baixa produção de algodão orgânico, por exemplo, continua desafiando o aumento da demanda por esse produto mais sustentável, que em 2021 representou apenas 24% de todo o algodão produzido no mundo.

O aumento dos custos das matérias-primas também está começando a deixar rastros no mapa de *sourcing* internacional. Os compradores ainda viverão em 2023 o dilema entre o desejo de comprar mais perto de casa e o impulso de praticar menores custos nos países asiáticos, mesmo arriscando os problemas da logística do comércio global.

Desafiada em termos de energia, matérias-primas e abastecimento, a indústria têxtil também enfrenta o árbitro final em tempos de crise: os consumidores. O desejo por consumir menos mas melhor, caminha agora de mãos dadas com o desconsumo desencadeado pela inflação global.

Vestuário e calçados deixaram de ser prioridades para os consumidores, principalmente no cenário pós-pandemia. Uma realidade cujo impacto será sentido em toda a cadeia de abastecimento têxtil e de vestuário. **Grifei.**

As medidas e restrições impostas pelos Governos impactam diretamente nesta atividade, o que levou ao não cumprimento das renegociações, além de iniciar

² <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/conteudos/posts/os-desafios-para-a-industria-textil-global-em-2023,9ca22bcfbf745810VgnVCM100000d701210aRCRD>

sérios problemas de crédito junto aos fornecedores e ao mercado financeiro, com restrições de crédito impostas as pessoas jurídicas e físicas.

Por fim, a prática de concorrência desleal perpetrada pelo *e-commerce*, ao importar produtos oriundos de países Asiáticos, com custos de produção substancialmente inferiores, em virtude de benefícios fiscais reduzidos, remunerações modestas, incentivos governamentais, disponibilidade abundante de força de trabalho e matérias-primas, bem como a celebração de acordos comerciais, torna-se extremamente prejudicial, atingindo diretamente a atividade desenvolvida pela Recuperanda.

Nessa perspectiva, as grandes corporações varejistas, movidas pelo anseio de maximizar lucros e reduzir despesas, passaram a estabelecer contratos de fornecimento de produtos com países asiáticos, que, mesmo a despeito da considerável distância geográfica e dos custos logísticos, conseguem viabilizar a importação de mercadorias para o Brasil a custos inferiores aos que seriam praticados em território nacional.

Adicionalmente, os próprios consumidores detêm à sua disposição ferramentas, aplicativos de dispositivos móveis (Shopee, Shein, AliExpress, dentre outros), trazendo praticidade na aquisição direta de produtos junto a fornecedores, predominantemente chineses, o que lhes permite importar diretamente daqueles países uma ampla gama de produtos, principalmente vestuário, agravando, assim, a crise no setor têxtil nacional.

VI – CONDIÇÕES E ATOS PARA RECUPERAÇÃO

A empresa possui equipe enxuta e coesa, que sabendo da situação e do ato da Recuperação Judicial, está focada em dar o seu melhor para reverter o cenário adverso.

VI.I – OBJETIVOS DO PLANO

Desde o pedido de Recuperação Judicial, existiu a condição de reavaliar as ações e as principais estratégias operacionais, sendo elaborado o trabalho de projeção de Caixa e de Resultado da empresa Recuperanda, consolidado, para o

período de 10 anos, com base em informações constituídas sob a responsabilidade de sua administração.

O compromisso deste documento é de expressar uma conduta sobre a Viabilidade Econômica e Financeira da empresa em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial, onde as análises foram conduzidas de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceitos, as legislações tributárias vigentes e as técnicas de planejamento de caixa, compreendendo, fundamentalmente:

1. A análise da série histórica dos fatos econômicos e financeiros registrada no sistema contábil da empresa e respectivo Laudo Econômico e Financeiro;
2. A constatação da estrutura patrimonial e operacional da empresa;
3. As premissas estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial quanto a: reestruturação das operações; mudança da estrutura organizacional; redução de custos; proposta de liquidação da dívida;
4. A projeção do caixa, visando determinar conservadoramente a geração livre de caixa (EBTIDA), com redução de riscos e de acordo com a sua efetiva capacidade de comercialização, cumprindo 100% com a proposta deste Plano.

VI.II – RESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Para ocorrer as mudanças necessárias a fim de obter os resultados pretendidos e superar a crise, a empresa está realizando algumas modificações em sua estrutura organizacional.

1. Profissionalização das ações: Foi criada uma equipe multidisciplinar composta pelo setor jurídico especializado, contábil, e administrativo, também contratada equipe econômica especializada para elaboração do Laudo de Viabilidade Econômica, visando a supervisão dos processos em geral, de forma a revisá-los e otimizá-los, garantindo a gestão profissional do negócio e a redução de custos. A ação visa aprimorar a administração da empresa, pois contará com profissionais especializados atuando na coordenação dos processos produtivos e comerciais, assim como cuidando da administração financeira e administrativa, oferecendo suporte para a tomada de decisões por parte da diretoria da empresa.

Periodicamente são realizadas reuniões com a equipe multidisciplinar, envolvendo as pessoas acima mencionadas juntamente com os encarregados de

cada departamento da empresa onde são direcionadas as decisões e ações com a participação e comprometimento de todos.

2. Redução nos custos: a empresa tem praticado uma severa redução de gastos, onde os custos fixos que permanecem são os estritamente necessários para a manutenção funcional da atividade.

3. Posicionamento atual e adequado: a empresa, ao longo destes anos posicionou-se sempre como uma marca de confiabilidade e qualidade nos seus produtos e serviços, portanto, através de todas as suas ações internas, torna os processos mais ágeis e enxutos, reduzindo custos e oferecendo produtos e serviços com qualidade ímpar e preço competitivo.

4. Organograma: dentro da reestruturação, algumas alterações foram necessárias no seu organograma funcional, adotando um modelo mais enxuto e objetivo, em que a governança corporativa norteia os rumos desta nova caminhada, inclusive com a contratação e nomeação de profissionais capacitados.

VI.III – GESTÃO E CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

A Recuperanda planeja melhorar a estrutura, reduzindo os custos desnecessários para a condução dos negócios, sem comprometer o bom funcionamento da governança, a transparência, onde pretende melhorar o processo de profissionalização com boas práticas de gestão e abertura junto aos credores, fornecedores e parceiros fornecedores/financeiros. Para tanto algumas ações são importantes:

1. Contratação de consultoria jurídica e financeira especializadas;
2. Reuniões periódicas com o sócio diretor e gestores da empresa; sempre avaliando os avanços e visando as melhorias possíveis;
3. Toda divulgação e informação aos interessados pelo processo de Recuperação Judicial;
4. Canal direto de informações e divulgações aos credores sobre o processo e seu andamento, tudo que for efetuado em cada uma de suas fases;
5. Definição clara das competências de seus administradores e suas alçadas;
6. Melhoria de comunicação e informações aos colaboradores internos; e
7. Zelo e comprometimento na obtenção das propostas deste Plano de Recuperação Judicial e para que os pagamentos não sofram, sobre nenhuma

hipótese, qualquer distorção no desenvolver do processo, comprometendo-se ainda a controlar de maneira que a sua saúde econômico-financeira permaneça dentro dos orçamentos previstos.

VI.IV – POSICIONAMENTO GERAL

A seguir se explica e se conceitua a identificação das formas e os meios de recuperação da Recuperanda, indicando as condições e o modo a se concretizar.

1. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas:

É fundamental para a Recuperanda neste processo de Recuperação Judicial, dentro da lei e seus limites estabelecidos, que suas dívidas contraídas sejam reestruturadas, renegociadas em face dos credores sujeitos. Para isto, foram elaboradas condições para os pagamentos junto aos credores, respeitando os limites legais, buscando também com os credores não sujeitos uma nova negociação do endividamento, nestes últimos, ressalva-se que, somente se concretizara perante acordos individuais entre a Recuperanda e os credores mencionados conforme aplicável (para fins de transparência, estes fatos serão ditos neste plano), conforme as projeções econômicas e financeiras para os futuros períodos.

Baseando-se nas projeções, serão utilizados pela Recuperanda prazos e condições especiais para as obrigações com cada um dos credores, com alongamento de prazos previstos neste Plano.

2. Venda parcial dos bens:

De modo a concretizar a reestruturação imprescindível para a viabilização do Plano de pagamento suportado aos credores, poderá se fazer essencial a alienação de alguns ativos móveis, com o único objetivo de não mera liquidação ordenada dos ativos fixos, mas criar estruturas que permitam a rentabilização desses ativos e afins, isolados dos riscos da sucessão tributária e trabalhista da Recuperanda como previsão da LRF. Conforme dispostos mais adiante, a arrecadação servirá para continuidade das atividades operacionais da empresa,

também para o pagamento ordenado dos credores. Referidas alienações poderão ocorrer de forma judicial, com fulcro no artigo 142 da LRF.

3. Equalização de encargos financeiros:

Serão padronizados os encargos financeiros a todos os credores sujeitos, tendo os mesmos, conhecimento de tais alterações de taxas e juros incidentes, por conta deste Plano, em preferência as condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Com o intuito de vencer a crise e sanar com os compromissos pactuados, os encargos serão atualizados e remunerados, em regra, pela TR – taxa referencial, com acréscimo de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano. Incidentes a partir da homologação. Junto com os pagamentos do principal, ocorrerão a incidência dos juros e atualizações monetárias com os cálculos mensais sobre as parcelas, sendo juros compostos e, caso os índices propostos sejam extintos, valerão os seus substitutos.

4. Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantias:

Com a aceitação deste Plano, todas as dívidas aqui sujeitas a Recuperação Judicial serão novadas, de acordo com a novação de dívidas prevista no artigo 360 do Código Civil, que significa a substituição da dívida anterior por uma nova, de forma que ficam cientes os credores destas alterações de valores, prazos e condições de satisfação de seus créditos.

5. Reorganização da governança:

A Recuperanda não medirá esforços para colocar em prática uma gestão que atenda às necessidades da atividade, não originando novas despesas adicionais, visando principalmente a transparência, a fácil comunicação junto a seus colaboradores, credores e interessados diretos, assim garantindo o pleno cumprimento deste Plano de Recuperação.

VII – RECURSOS FINANCEIROS PARA ADIMPLENTO DOS CRÉDITOS

Como já exposto, novas atitudes e estratégias serão colocadas em prática para a obtenção de receitas, em sendo o caso, a alienação de ativos para cumprir

com os compromissos, dando total continuidade em suas atividades, sempre no intuito de honrar com este Plano.

Para fins de alienação de ativos, considera-se o “Valor de Venda”, ou seja, o valor apurado pelo Laudo de Avaliação realizados por agentes competentes e com capacidade técnica pelos valores ali expostos, que se encontram anexos.

Com a continuidade normal das funções e a manutenção das atividades a que se propõe a Recuperanda, continuará gerando receita e empregos, provisionando inclusive o aumento no volume de vendas para os anos subsequentes, buscando atingir sua capacidade de produção instalada recompondo o espaço já ocupado no mercado nacional.

Para demonstrar a geração de caixa, foram elaboradas projeções econômico-financeiras.

Os demonstrativos de projeção de resultados e projeção de fluxo de caixa, além de todas as projeções operacionais e financeiras das atividades para embasamento são demonstrados no Anexo I deste Plano, em Laudo econômico-financeiro elaborado por profissional capacitado e especialista, conforme inciso III do artigo 53 da Lei 11.101/2005, que considera além dos efeitos de todas as premissas, os efeitos do Plano de pagamentos aos credores aqui discriminados.

VII.I – EXEQUIBILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano foi pensado e embasado nas projeções econômico-financeiras, prevendo sua reestruturação sobre o endividamento da Recuperanda, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para cumprimento das obrigações com a intenção de viabilizar aos credores a melhor e mais possível forma de recebimento dos seus créditos com maiores vantagens do que ocorreria em eventual hipótese de falência e, conseqüentemente, liquidação dos ativos da Recuperanda.

Os pagamentos propostos neste Plano, observam o fluxo de caixa da empresa Recuperanda, conforme previsto no Laudo econômico-financeiro – Anexo I – encontram-se em concordância com a capacidade de pagamento.

O Plano segue nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda, sendo operacional, econômica e financeiramente viável, de acordo com estudo de demonstração, objeto do Laudo econômico-financeiro.

VIII – SÍNTESE DOS CREDORES

Abaixo relacionado encontra-se um resumo da Relação de Credores apresentada pela Recuperanda, conforme o artigo 51, III da Lei 11.101/2005.

DESCRIPTIVO

- Classe I - CREDORES TRABALHISTAS (R\$ 93.947,03)
- Classe II – CREDORES COM GARANTIA REAL (R\$ 0,00)
- Classe III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (R\$ 3.039.573,53)
- Classe IV - CREDORES ME-EPP (R\$ 765.324,84)
- **Valor total do passivo: R\$ 3.804.898,37.**

PAGAMENTOS

1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS:

- Pagamento dar-se-á sem deságio e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 (trinta) dias a partir da data de homologação do PRJ. Correção monetária pela TR acrescida de 1,0% a.a, de forma linear (juros simples);

2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL:

- Pagamento dar-se-á com aplicação de 70% (setenta por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, após a carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação deste Plano ou da inclusão do crédito no quadro geral de credores. Correção monetária pela TR acrescida de 1,0% a.a, de forma linear (juros simples);

3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

- Pagamento dar-se-á com aplicação de 70% (setenta por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, após a carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação deste Plano ou da inclusão do crédito no quadro geral de credores. Correção monetária pela TR acrescida de 1,0% a.a, de forma linear (juros simples);

4. CLASSE IV – CREDORES ME E EPP:

- Pagamento dar-se-á com a aplicação de 50% (cinquenta por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, após a carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação deste Plano ou da inclusão do crédito no quadro geral de credores. Correção monetária pela TR acrescida de 1,0% a.a, de forma linear (juros simples);

4. SUBCLASSE DE CREDORES PARCEIROS:

Visando garantir a continuidade da atividade produtiva, necessário se faz a implementação de mecanismos especiais aos credores que cooperarem com a recuperação da empresa, mantendo o fornecimento de matéria-prima, serviços financeiros e oferecendo condições favoráveis de pagamento, o que beneficiará a coletividade de credores e viabilizará a manutenção dos benefícios sociais e econômicos gerados pela atividade econômica, serão oferecidas condições especiais de pagamento da dívida.

A qualificação de credores parceiros está vinculada a necessidade operacional da Recuperanda.

CONDIÇÕES: Para se enquadrar nesta categoria o credor deverá manter a relação comercial, com o fornecimento de matéria-prima e serviços financeiros para a continuidade do funcionamento da operação, mantendo prazos de pagamento e crédito para as compras igual ou superior a 60 (sessenta) dias, bem como a prestação de serviços essenciais, nas mesmas condições existentes antes do pedido de recuperação judicial:

- Pagamento dar-se-á sem carência e sem deságio, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a primeira parcela em 30 (trinta) dias a partir da homologação deste Plano ou da inclusão do crédito no quadro geral de credores, incidindo correção monetária pela TR, acrescida de 1,0% a.a, de forma linear (juros simples);

Para fornecimentos futuros, o valor que exceder à R\$100.000,00 (cem mil reais), garantirá ao credor parceiro o direito de amortizar o equivalente a 5% (cinco

por cento) deste excedente no crédito sujeito, mediante o recebimento antecipado do respectivo valor em conjunto com a parcela acima prevista, até a quitação.

O credor deverá se qualificar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação do Plano de Recuperação, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada a Recuperanda, aos cuidados do departamento Financeiro, no seguinte endereço: Rua Johann Ohf, n.1676, Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.042-300 ou endereço eletrônico: nucleotextil@nucleotextil.com.br.

A interrupção das condições que justificam a inclusão do credor na subclasse de parceiro implica na sua exclusão do referido rol, com a imediata aplicação do deságio proposto para a classe a que este originalmente pertence, sobre o valor integral do seu crédito inscrito no quadro geral de credores, independente de notificação prévia. Os valores eventualmente satisfeitos serão considerados como pagamentos pela regra geral da respectiva classe.

Considerando o planejamento operacional e financeiro de geração de fluxo de caixa previsto no Laudo econômico-financeiro, os créditos sujeitos a Recuperação Judicial serão equacionados e pagos nos termos deste item.

O fundamento adotado para a elaboração desta proposta, é que seja condizente com a capacidade de cumprir com as obrigações já demonstradas pelo Laudo econômico-financeiro (Anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise em que passa atualmente a Recuperanda.

Todos os prazos considerados para cumprimento das obrigações com os credores terão como base a data de homologação do Plano.

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano, de forma linear (juros simples), e começarão a incidir a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar a aprovação deste Plano.

VIII.I – CREDITORES NÃO SUJEITOS

Não são contemplados os créditos Não Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, ou seja, não abrangem proposta específica, por força do artigo

49 da LRF. Estes créditos serão negociados individualmente, com a particularidade de cada caso, porém constam projetados no fluxo de caixa, assim incluem-se no presente Plano simplesmente para maior transparência e conhecimento de todos os Credores.

VIII.II – CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Conforme o previsto no artigo 7º, § 1º, da LRF os credores possuem prazo para apresentar ao Administrador Judicial suas divergências quanto aos créditos relacionados na relação apresentada pela Recuperanda. Os pedidos de habilitação e divergências (valores e classes de credores) poderão vir a majorar o passivo inscrito na Recuperação Judicial, na relação de credores a ser elaborada pelo Administrador Judicial, bem como majorar significativamente os créditos não sujeitos à Recuperação Judicial.

Em face a esta situação, destaca-se que o Plano ora apresentado foi baseado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, assim, caso houver alterações significativas de valores e/ou classificação dos créditos que influenciem nas condições aqui propostas, a Recuperanda poderá apresentar aditivo ou modificativo a este Plano, com vistas a ajustar a proposta de pagamento, podendo requerer a convocação de uma nova Assembleia, para fins de debater e aprovar alterações a este Plano.

IX – DECORRÊNCIA DO PLANO

IX-I – VINCULAÇÃO DO PLANO

Este Plano vincula a Recuperanda e os credores, também os cessionários e sucessores, a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação.

IX-II – NOVAÇÃO

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a homologação do Plano acarretará a novação dos créditos sujeitos.

Mediante referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que

sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, e 59 da LRF e 360, do Código Civil.

Assim, fica vedada a continuidade das execuções em face dos avalistas e garantidores das dívidas sujeitas, devendo ser extintas aquelas execuções e liberadas eventuais penhoras e bloqueios.

IX.III – PROTESTOS E CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Diante da novação da dívida e da concessão da Recuperação Judicial, os credores concordam com o cancelamento dos protestos e das inscrições em órgãos de proteção ao crédito referentes a toda a dívida sujeita, vencida ou não até a data do pedido de recuperação judicial, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda desde a data de homologação.

Após o pagamento total dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o credor dará a mais ampla, geral, irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, a referida carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva das restrições.

Assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causaram, por culpa ou dolo, os credores (empresas e dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após quitação dos débitos.

X – FORMAS DE PAGAMENTOS

Todos os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos mesmos por meio de transferência direta de recursos, por meio de documento de Ordem de Crédito (DOC), ou transferência eletrônica disponível (TED), também por depósito bancário. Servindo os comprovantes como prova de quitação dos respectivos pagamentos.

X.I – DADOS BANCÁRIOS DOS CREDORES

Para que os pagamentos sejam realizados, os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para este fim, mediante comunicação por escrito

e com aviso de recebimento (AR) endereçada a Recuperanda, aos cuidados do departamento Financeiro, com antecedência de 30 (trinta) dias, no seguinte endereço: Rua Johann Ohf, n. 1676, Água Verde, Blumenau/SC, CEP:89.042-300 ou endereço eletrônico: nucleotextil@nucleotextil.com.br.

As comunicações deverão conter os seguintes dados completos para pagamento: I) nome e número do banco; II) número da agência, conta corrente; III) Nome completo ou nome empresarial; e IV) C.P.F. ou C.N.P.J.

Os dados devem ser obrigatoriamente dos credores. Qualquer alteração ou abertura de nova conta deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, na forma acima prevista.

A falta de comunicação desobriga a Recuperanda de qualquer ônus que porventura possa existir, inclusive seja qual for a razão da falta de informação que altere o bom andamento do cumprimento das obrigações, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

O pagamento da 1ª parcela do Plano, aos credores que enviarem os dados com atraso, iniciará, impreterivelmente, 30 (trinta) dias após a entrega da comunicação, não havendo direito a recebimentos retroativos de parcelas.

X.II – DATA DOS VENCIMENTOS

Todos os pagamentos ocorrerão nas datas dos seus respectivos vencimentos, tendo como base a data de homologação do resultado da assembleia, salvo se a data prevista para satisfação de qualquer pagamento ou obrigação deste Plano não seja considerada dia útil, sendo o caso, o vencimento será automaticamente transferido para o próximo dia útil.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Recuperanda opta pelo pedido de assistência e proteção da Recuperação Judicial prevista na LRF, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

1. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza comercial ou financeira, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal, em caso de

falência, para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/2005;

2. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as condições das empresas previstos em contratos celebrados com qualquer credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;
3. Todos os anexos são a este Plano incorporados, constituindo parte integrante deste, na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, este prevalecerá;
4. O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a data de homologação, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem no prazo **máximo** de até 02 (dois) anos após a data de homologação sejam cumpridas (art. 61 da LRF).

XI.I – NULIDADE PARCIAL

Se qualquer cláusula ou disposição deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis.

Não obstante, na hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial de cláusulas, a Recuperanda poderá rever este Plano para fins de substituir tais cláusulas por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável e pelos objetivos definidos em assembleia, os efeitos daquelas que foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis.

XI.II – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Sendo aprovado o Plano, os credores sujeitos poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições:

- a) que o crédito cedido, independentemente de a cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação as condições de pagamento comprometendo-se o Credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação a representada; e b) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a

Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste plano ao devido detentor do crédito.

XI.III – LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

XI.IV – ELEIÇÃO DO FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: I) pelo juízo da recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e II) pelos juízes competentes da Comarca de Blumenau/SC, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda, assim constituído na forma do respectivo contrato social e acompanhado do Laudo Econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por profissionais competentes, na forma da Lei de Recuperações de Empresas.

Blumenau/SC, 27 de outubro de 2023.

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL
LTDA.:08672424000104

Assinado de forma digital por NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL
LTDA.:08672424000104
Dados: 2023.10.27 13:42:06 -03'00'

NÚCLEO INDUSTRIA TÊXTIL LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GIOVANNI PEDRO CARLINI

NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA¹

Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro

Criciúma/SC, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

¹ CNPJ: 08.672.424/0001-04.

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	ABRANGÊNCIA DO TRABALHO	4
3.	ANÁLISE DE MERCADO	5
3.1.	Caracterização do setor textil no Brasil	5
3.2.	Sobre a empresa	6
4.	SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA.....	7
5.	PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	10
5.1.	Resultado Operacional	11
5.1.1.	Receita Bruta - Projeção.....	11
5.1.2.	Resultado líquido do exercício.....	12
5.1.3.	Fluxo de Caixa	12
5.1.4.	Resultado - Projeção	16
5.1.5.	Fluxo de Caixa - Projeção	18
6.	CONCLUSÃO DO LAUDO	20
7.	ENCERRAMENTO.....	21

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) da empresa NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.672.424/0001-04, localizada a Rua Johann OHF, nº 1676, Bairro Velha, Blumenau / SC – CEP 89.042-300 – endereço eletrônico nucleotextil@nucleotextil.com.br – Em Recuperação Judicial (“empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda”).

O presente Laudo foi elaborado por Marcelo R. Zanelato – Economista e Joelcy José Sá Lanzarini – Economista Ms.C, (“Profissionais”) devidamente registrados no Conselho Regional de Economia sob o número 3.335 e 3.559, sendo único e exclusivamente para ser utilizado como subsídio à elaboração do PRJ da recuperanda e não deve ser separado, dividido e/ou utilizado em partes pela recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Para atingir o objetivo deste trabalho, foram utilizados elementos históricos, e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pela empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda e por seus administradores, funcionários e contador (“Dados e Informações”).

Estes profissionais não assumem qualquer responsabilidade caso os resultados futuros divirjam das projeções apresentadas no Laudo e também não oferece qualquer garantia em relação a tais estimativas. Desta forma, as conclusões aqui apresentadas são subsequentes da análise dos dados e informações de mercado, resultados decorrentes de projeção futura, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- ✓ A apresentação do Laudo envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações;
- ✓ O Presente Laudo foi desenvolvido tendo por base as informações disponibilizadas pela empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda, tal que foram consideradas verdadeiras, sendo que não faz parte da finalidade de trabalho destes profissionais qualquer tipo de investigação e/ou auditoria. Por isso, não

assumem quaisquer responsabilidades pela incoerência dos Dados e Informações apresentadas no Laudo;

- ✓ O Laudo foi desenvolvido com o objetivo de estimar a viabilidade da recuperanda na esfera do PRJ. Os profissionais analistas não se responsabilizam diante de terceiros por qualquer ato ou fato resultante da sua utilização do aqui declarado;
- ✓ O desenvolvimento do Laudo foi feito a pedido pela empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda, não devendo ser compreendido por qualquer terceiro como instrumento de decisão em relação ao PRJ;
- ✓ Das reflexões expostas no Laudo algumas são baseadas em eventos futuros no qual representam a perspectiva da empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda e de seus administradores no presente momento. Desta forma, as conclusões expostas neste Laudo refletem projeções futuras, sendo que podem divergir dos resultados concretizados.

As informações e dados utilizados para desenvolvimento do Laudo foram viabilizadas pela empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda e têm por objetivo delinear sua operação, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa. O presente Laudo, submetido às proposições e acolhimento nele descrito, tem intenção de apresentar uma interpretação da capacidade financeira da recuperanda no contexto do PRJ, de forma à permitir a avaliação da sustentabilidade e viabilidade do andamento das operações da recuperanda.

2. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

Conforme a Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ao qual regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, o presente Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira da recuperanda, na esfera da PRJ, com certos limites, a saber:

-
- ✓ O destinatário e/ou usuário do Laudo deve saber das condições, premissas e admissão que guiaram sua elaboração, das situações de mercado e o segmento em que a recuperanda está inserida.
 - ✓ O trabalho dos profissionais na elaboração do Laudo não representa auditoria ou investigação e/ou opinião para identificar fraudes ou atos ilegais. Desta forma, não emitimos garantia sobre assuntos contábeis, demonstrativos financeiros, ou sobre controles internos da empresa Núcleo Indústria Têxtil Ltda.
 - ✓ O presente Laudo não envolve a avaliação de custos operacionais, tais como melhorias na empresa recuperanda que venham a gerar eventual capacidade de redução de custos e otimização operacional e administrativa.
 - ✓ Em relação a abrangência do trabalho, a conclusão contida no presente Laudo não foi designado ou redigido por estes profissionais para ser usado e não deve ser utilizado pelo destinatário ou terceiros com a finalidade de evitar medidas repressivas que possam ser conferidas pela legislação fiscal brasileira.

3. ANÁLISE DE MERCADO

3.1. Caracterização do setor têxtil no Brasil

O setor têxtil e de confecção tem grande relevância nos resultados econômico-financeiros da economia Brasileira, gerando trabalho e renda para os *players* envolvidos na cadeia produtiva, quer seja trabalhadores do setor, produtores de matérias-primas, indústrias de transformação ou a indústria de confecção propriamente dita.

Segundo a ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil², o setor nacional é formado por cerca de 22,5 mil unidades produtivas formais em todo o país, que geram cerca de 1,34 milhão de empregos formais diretos, além de 8 milhões de empregos indiretos, sendo o segundo maior empregador da indústria de transformação, ficando atrás apenas do setor de alimentos. Já Santa

² Disponível em (acesso em 21/10/2023): <https://abit.org.br/cont/perfil-do-setor>

Catarina é o segundo estado que mais contribui para o alcance destes resultados, participando com 17% do total³.

O valor produzido pelo setor é elevado, sendo que o faturamento no ano de 2019 atingiu a cifra 186 bilhões de reais, em 2020, 161 bilhões de reais, em 2021, 190 bilhões de reais e em 2022, 193,6 bilhões de reais. Já a projeção da Abit para 2023 é de crescimento modesto na produção, girando em torno de 0,9% em relação ao ano anterior, sendo o valor de faturamento estimado de 194 bilhões de reais, conforme pode ser visto no gráfico a seguir:

Gráfico 1 – Faturamento em Bilhões R\$

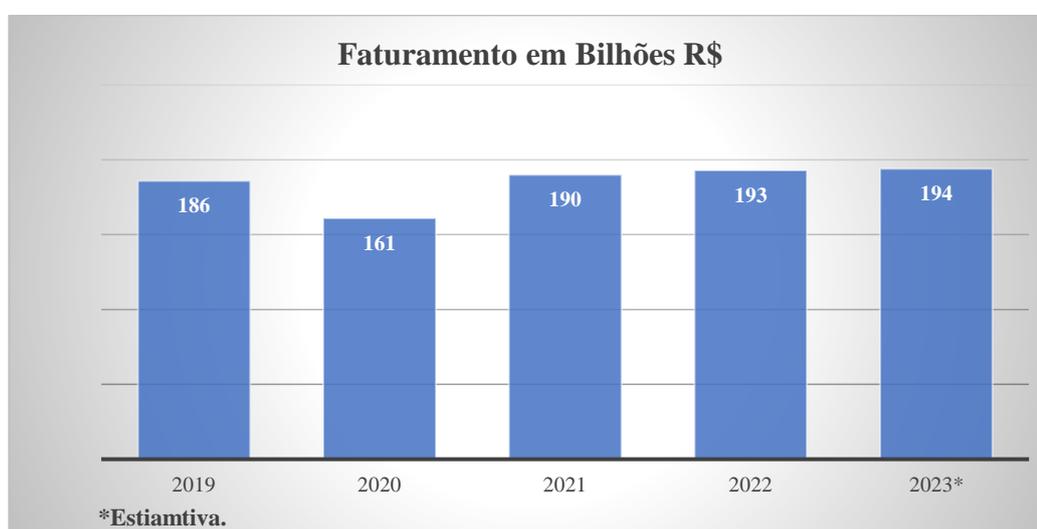


Gráfico 1 - Fonte: ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil.

Isso não significa que todas as empresas envolvidas no setor apresentem desempenho similar. Segundo o SEBRAE⁴ as expectativas são positivas para o ano de 2023, entretanto “*não pense, porém, que basta ter o produto na mão para vender... muito planejamento, organização e investimento em tecnologia são necessários para não ficar atrás da concorrência e também para conquistar o cliente*”.

3.2. Sobre a empresa

A empresa Núcleo Textil Ltda foi criada em fevereiro de 2007, na cidade de Blumenau – SC, com o objetivo de prestar serviços de facção para outras empresas. Por se tratar de

³ Disponível em (acesso em 21/10/2023): <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/setor-de-vestuario-deve-faturar-r-153-bilhoes-em-2022-preve-associacao/>

⁴ Disponível em (acesso em 21/10/2023): <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/moda-o-que-esperar-da-industria-textil-em-2023.3b84c93a0b8a6810VgnVCM1000001b00320aRCRD>

empresa prestadora de serviços gera dezenas de empregos e renda, além do volume significativo de impostos.

Ao longo dos anos foi crescendo e se consolidando em um mercado concorrencial. Com o passar do tempo foi conquistando a confiança de empresas de todos os portes no que diz respeito a qualidade de seus serviços. Dentre seus clientes consta uma rede de lojas de varejo de moda que atua amplamente no país, a qual paulatinamente foi respondendo por uma parcela cada vez mais significativa da renda bruta da empresa recuperanda.

Ocorre que em determinada data este cliente começou a apresentar dificuldade em honrar seus compromissos financeiros com a empresa recuperanda. Acreditando na tradição comercial de seu cliente e na capacidade de recuperação da mesma e com esperança de mantê-la no rol de clientes, mesmo com os atrasos recorrentes nos pagamentos, continuou fazendo a prestação de serviços.

O desencontro entre pagamentos e recebimentos no caixa da recuperanda foi gerando um passivo a descoberto junto a fornecedores, entidades financeiras e órgãos arrecadadores de tributos, o que a levou à buscar a recuperação judicial.

4. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

A situação atual econômico-financeira da empresa recuperanda é resultado da combinação de diversos fatos ocorridos nos últimos anos a saber:

- a) Concentração da produção em poucos clientes;
- b) Estreitamento da margem de lucro devido a impossibilidade de repassar aumento no preço aos serviços;
- c) Não recebimento de pagamento de parte da produção;
- d) Redução da capacidade de pagamento das dívidas por parte da empresa;
- e) Prejuízos contábeis recorrentes nos últimos 5 anos.

Os gráficos abaixo apresentam a evolução dos índices de liquidez corrente e seca⁵, no período de 2018 a 2022.

Gráfico 2 – Índice de liquidez corrente

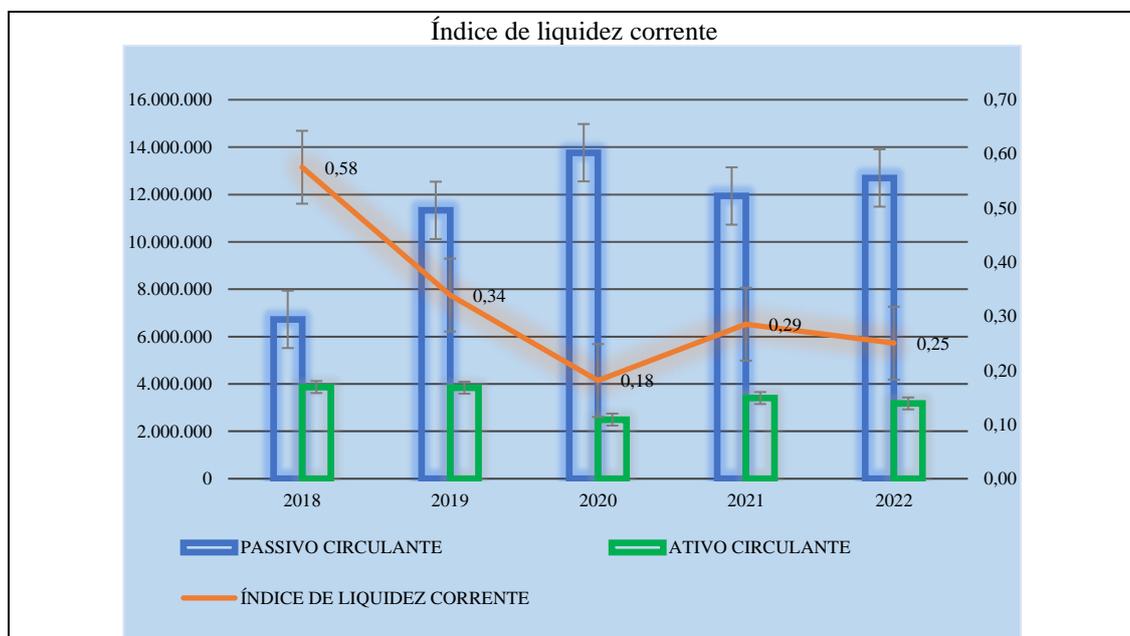


Gráfico 2 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

Gráfico 3 – Índice de liquidez seca

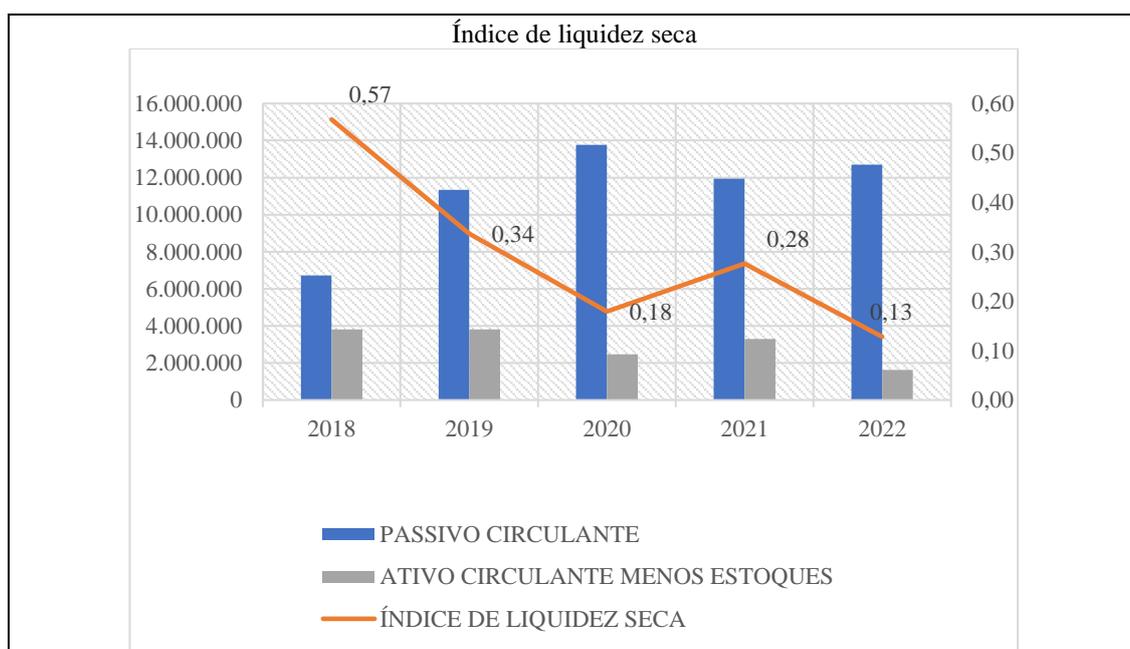


Gráfico 3 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

⁵ Índices de liquidez corrente: resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. Índice de liquidez corrente: determina quanto de dívidas de curto prazo podem ser salgadas utilizando-se do ativo circulante, desconsiderando-se os estoques. Valor ideal: >1. Quanto maior, melhor.

Os baixos índices de liquidez já indicavam em anos anteriores que a saúde financeira da empresa vinham paulatinamente se deteriorando. Os índices de liquidez são do tipo quanto maior, melhor, ou seja deveriam ser superiores a 1,0.

Na sequência é apresentado o gráfico da composição do endividamento⁶, no período de 2019 a 2021.

Gráfico 4 – Composição do endividamento

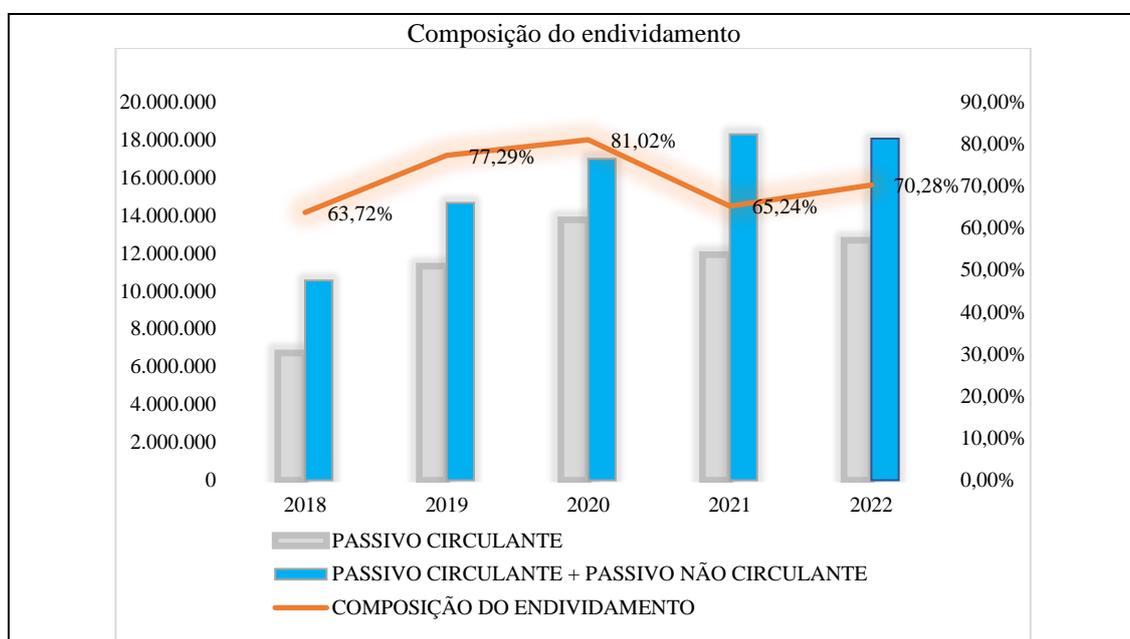


Gráfico 4 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

A composição do endividamento da recuperanda, no período entre 2018 e 2022, se manteve em MÉDIA de 71,51%. Isto significa que 71,51% das dívidas com terceiros é de curto prazo.

Visando melhorar suas condições econômico-financeiras, conforme informações repassadas pelos representantes da empresa recuperanda, deve haver um monitoramento constante sobre variáveis que influenciam diretamente sobre o resultado da empresa, a saber: (I) redução de custos e melhoria da eficiência operacional através de um plano de reestruturação interna com objetivo de elevar sua margem de lucro operacional, (II) Aumentar e diversificar a

⁶ Indica o quanto das obrigações contratadas pela empresa estão concentradas no curto prazo. Quanto menor, melhor, pois significa menores pressões sobre o caixa.

carteira de clientes para os quais presta serviços, diminuindo assim a dependência de faturamento advindo de poucos clientes e (III) reestruturação do seu passivo financeiro através deste PRJ, visando saldar suas dívidas e assim readquirir a sua saúde financeira.

5. PROJEÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Neste tópico serão expostas as projeções econômico-financeiras mais recentes da empresa recuperanda, projeções estas que consideram as proposições operacionais e financeiras estimadas pela empresa no campo de seu PRJ.

Com relação aos fluxos de caixa esperados, após a aprovação do PRJ, ainda estarão sujeitos a eventuais alterações. Além das oscilações naturais próprias a essas projeções, há também outros fatores que possa a vir comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio, tais como: métodos contábeis a serem adotadas, planejamento tributário derivado do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, também o próprio perfil dos débitos relacionados às opções dos credores à propostas de reestruturação contidas no PRJ.

As proposições assumidas no Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pela empresa recuperanda e seus administradores e não foram objeto de verificação independente por estes profissionais.

Partindo do plano de negócios da empresa, analisou-se as proposições operacionais e os resultados futuros projetados pela recuperanda.

Desta forma, foram realizadas as seguintes atividades:

- a) Contatos telefônicos e via aplicativo *whatsapp* com representantes da empresa recuperanda (proprietário, contador e advogado responsável pelo PRJ) para tomar conhecimento da situação atual no que tange a capacidade produtiva, clientes, dívidas da empresa e perspectivas do negócio para os próximos 10 anos;
- b) Leitura e análise dos documentos contábeis oficiais fornecidos pela empresa para entendimento da sua situação financeira;

-
- c) Identificação, a partir dos documentos disponibilizados pela empresa das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções;
 - d) Elaboração dos demonstrativos financeiros projetados para 10 anos, tomando-se por base o plano operacional futuro apresentado pela empresa;
 - e) Comparação entre resultados históricos e projetados.

Na sequência são detalhadas as projeções da modelagem financeira da recuperanda em termos nominais (não contempla efeito inflacionário). Neste panorama, considerou-se a projeção para um período de 10 (dez) anos.

5.1. Resultado Operacional

Projeção e resultados econômicos para os 10 (dez) anos contidas no PRJ. As informações contidas no DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício projetadas para os períodos anuais foram obtidos com base nas informações da empresa recuperanda e a partir daí buscou-se aferir os dados para que os valores ali apresentados sejam os mais reais e factíveis. Para garantir o pagamento dos compromissos foi necessário escalonar o fluxo de caixa para 10 anos e ainda assim, durante os primeiros anos da PRJ (ANO 1 ao ANO 5) haverá o comprometimento, em média, de 68% do RLE, para cobrir os pagamentos programados. A seguir é delineado como foi obtido cada item do DRE e do FLUXO DE CAIXA para cada ano.

5.1.1. Receita Bruta - Projeção

- a) A previsão de Receita Bruta da recuperanda foi projetada com base no planejamento comercial e operacional fornecido por ela para o ANO-BASE (2023) de R\$ 14.826.894,00. Para os próximos 10 anos da PRJ (ANO 1 a ANO 10) foram aplicados os percentuais de crescimento da receita, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 1 – Receita Estimada e % Crescimento

ANO	Receita Estimada	% Crescimento
ANO BASE	14.826.894,00	
ANO 1	15.864.776,58	7,00%

ANO 2	16.975.310,94	7,00%
ANO 3	17.824.076,49	5,00%
ANO 4	18.715.280,31	5,00%
ANO 5	19.463.891,52	4,00%
ANO 6	20.242.447,19	4,00%
ANO 7	20.849.720,60	3,00%
ANO 8	21.475.212,22	3,00%
ANO 9	22.119.468,59	3,00%
ANO 10	22.672.455,30	2,50%

Tabela 2 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

- b) Os percentuais de aumento da receita bruta anual foram apresentados pela recuperanda, considerando a sua expertise em relação às demandas de serviços por parte dos clientes atuais e de novos clientes que serão buscados junto ao mercado, aliado à capacidade produtiva instalada na empresa é que permitirão alcançar tais resultados projetados.
- c) As demais rubricas projetadas no DRE seguiram os mesmos percentuais de evolução utilizados na receita bruta, ou seja, é necessário que a empresa apresente o mesmo desempenho na evolução dos custos e despesas, sob pena de inviabilizar o plano de recuperação a ser implementado.

5.1.2. Resultado líquido do exercício

O resultado líquido do exercício (RLE) expressa a real capacidade de pagamento dos compromissos por parte da empresa. Os valores apurados indicam ser possível honrar os pagamentos programados durante os próximos 10 anos do PRJ (ANO 1 a ANO 10).

Os resultados serão apresentados no fluxo de caixa.

5.1.3. Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa projetado retrata a situação financeira da empresa para os próximos 10 anos, demonstrando o valor líquido que a empresa terá anualmente, confrontando-o com o valor total das dívidas arroladas para os pagamentos naqueles períodos.

O cronograma de pagamento será da seguinte forma:

- ✓ Classe I – Trabalhistas: prioritariamente sobre as demais, sem a aplicação de deságio, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 (trinta) dias a partir da data de Homologação do PRJ, acrescidas da variação da TR (taxa referencial)⁷ mais juros de 1% ao ano, correspondente a 0,083% ao mês, capitalizados mensalmente;
- ✓ Classe III – Quirografários: com a aplicação 70% (setenta por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 (trinta) dias a partir da data de Homologação do PRJ, acrescidas da variação da TR (taxa referencial) mais juros de 1% ao ano, correspondente a 0,083% ao mês, capitalizados mensalmente;
- ✓ Classe IV – ME e EPP's: com a aplicação 50% (cinquenta por cento) de deságio, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 (trinta) dias a partir da data de Homologação o do PRJ, acrescidas da variação da TR (taxa referencial) mais juros de 1% ao ano, correspondente a 0,083% ao mês, capitalizados mensalmente;

Observação: O pagamento da variação da TR mais os juros ocorrerão juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, com capitalização mensal e incidirão sobre a parcela corrigida pela variação da TR. Caso a variação da TR venha a ser extinta, passará a valer a nova taxa e/ou índice que vier a substituí-la.

- ✓ Dívidas Tributárias: valores em aberto e/ou negociados pela empresa juntos aos órgãos competentes, nos seus vários níveis de governo, a saber:

⁷ TR - Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN — Conselho Monetário Nacional - nº 2.437, de 30.10.1997.

-
- Tributo municipal (ISSQN): a ser pago no ANO I do PRJ, corrigido pela taxa SELIC até a data do efetivo pagamento;

- Tributos estaduais (ICMS): acordos efetivados entre a recuperanda e a SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina), o que resultou nos seguintes parcelamentos:

- Parcelamento 1 – efetivado em 06/03/2023, em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 4.249,49, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 03/2023 e vencimento final em 02/2028;
- Parcelamento 2 – efetivado em 23/03/2023, em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 7.355,57, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 03/2023 e vencimento final em 02/2028;
- Parcelamento 3 – efetivado em 05/05/2023, em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 17.282,56, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 05/2023 e vencimento final em 04/2028;
- Parcelamento 4 – efetivado em 28/09/2023, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 11.266,88, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 09/2023 e vencimento final em 08/2030;

- Tributos Federais: acordos efetivados entre a recuperanda e a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), que resultou nos seguintes parcelamentos:

- “Demais débitos” – efetivado em 05/10/2023, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais consecutivas, sendo as 12 (doze)

primeiras no valor de R\$ 27.128,68 e as demais no valor de R\$ 23.463,31, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 10/2023 e vencimento final em 09/2033.

- “Previdenciários” – efetivado em 09/10/2023, em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, sendo as 12 (doze) primeiras no valor de R\$ 10.333,69 e as demais no valor de R\$ 23.042,82, corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, com vencimento inicial em 10/2023 e vencimento final em 09/2028;

Após os pagamentos dos passivos supramencionados haverá um saldo anual de caixa, o qual deverá ser utilizado pela empresa para fazer a manutenção do parque fabril, garantindo assim a continuidade da produção.

Tabela 2 – Evolução Receita Anual, Resultado Líquido Exercício e Valor Anual da Amortização do Passivo⁸ - Projeções do Ano 1 ao Ano 10

Evolução Receita Anual, Resultado Líquido Exercício e Valor Anual da Amortização do Passivo				
Projeções do ANO 1 ao ANO 10				
Período	% Crescimento	Receita Projetada (R\$)	Resultado Líquido Exercício (R\$)	Valor da Amortização do Passivo (R\$)
ANO BASE	0,00%	14.826.894,00		
ANO 1	7,00%	15.864.776,58	1.789.096,76	1.295.647,89
ANO 2	7,00%	16.975.310,94	1.914.333,53	1.371.018,57
ANO 3	5,00%	17.824.076,49	2.010.050,21	1.442.254,21
ANO 4	5,00%	18.715.280,31	2.110.552,72	1.511.272,38
ANO 5	4,00%	19.463.891,52	2.194.974,83	1.140.917,78
ANO 6	4,00%	20.242.447,19	2.282.773,82	755.987,52
ANO 7	3,00%	20.849.720,60	2.351.257,03	717.737,96
ANO 8	3,00%	21.475.212,22	2.421.794,74	607.581,53
ANO 9	3,00%	22.119.468,59	2.494.448,59	627.398,02
ANO 10	2,50%	22.672.455,30	2.556.809,80	516.398,35

Tabela 2 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

⁸ Para fins de projeção da amortização do passivo da Classe I, III e IV foi incluso a variação da TR (estimada com base no último percentual divulgado), mais os juros de 1% (um por cento) ao ano, capitalizados mensalmente. Já nos parcelamentos dos passivos tributários foi incluso a correção com base na taxa SELIC (estimada com base no boletim Focos divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13/10/2023)

Gráfico 5 – Evolução Receita Anual, Resultado Líquido Exercício e Valor Anual da Amortização do Passivo

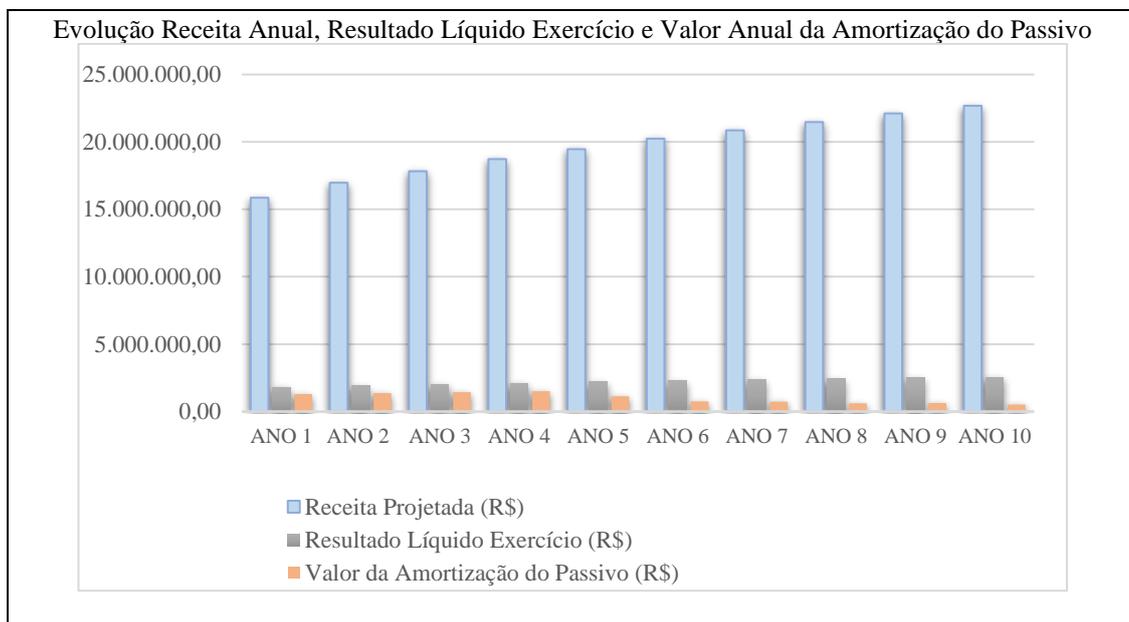


Gráfico 5 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

Gráfico 6 – Resultado Líquido Exercício (RLE) e Valor Anual da Amortização do Passivo

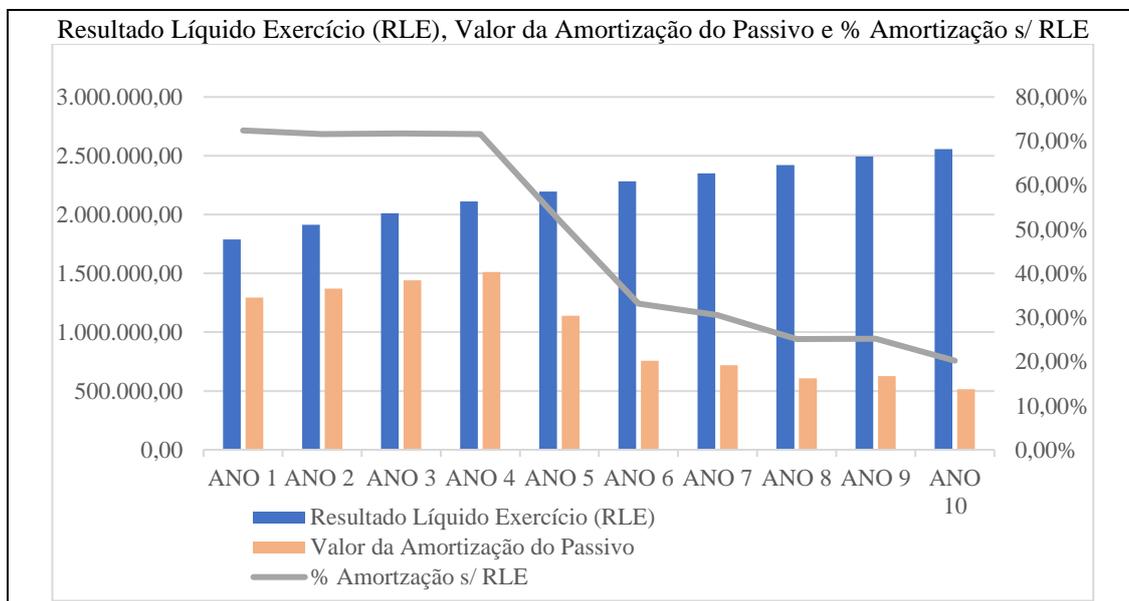


Gráfico 6 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

5.1.4. Resultado - Projeção

- a) Projeção dos Resultados: a estrutura foi realizada de forma mensal para o período de 10 (dez) anos, sendo demonstradas de forma anual no Laudo,

levando em consideração o Ano 1, como sendo 12 (doze) meses posterior à Homologação do PRJ.

- b) Com relação aos tributos, a empresa recuperanda possui enquadramento pelo lucro real, submetendo-se a tributação conforme preconiza a legislação para tal enquadramento.
- c) Custos dos serviços foi obtido pela empresa considerando os custos apurados nos meses antecedentes à elaboração deste laudo.
- d) Despesas administrativas projetadas de acordo com a estimativa apresentada pela recuperanda no ano/base de 2023. A empresa deverá manter sob estrita vigilância os custos auferidos no processo produtivo para estar em linha com o crescimento das demais projeções;
- e) O grupo despesas financeiras, receitas financeiras, outras receitas operacionais e outras despesas não foram consideradas nas projeções;
- f) I.R.P.J. e C.S.L.L., projeção dos impostos no qual incidem sobre o lucro da empresa considerando as alíquotas estabelecidas por Lei.

Tabela 3 – Projeção de Resultados (em R\$)

	DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	15.864.776,58	16.975.310,94	17.824.076,49	18.715.280,31	19.463.891,52
	Vendas de serviços	15.864.776,58	16.975.310,94	17.824.076,49	18.715.280,31	19.463.891,52
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.294.595,02	4.595.216,67	4.824.977,51	5.066.226,38	5.268.875,44
	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	118.985,82	127.314,83	133.680,57	140.364,60	145.979,19
	Vendas canceladas/devoluções	118.985,82	127.314,83	133.680,57	140.364,60	145.979,19
	TRIBUTOS SOBRE VENDAS	4.175.609,20	4.467.901,84	4.691.296,93	4.925.861,78	5.122.896,25
	ICMS	2.697.012,02	2.885.802,86	3.030.093,00	3.181.597,65	3.308.861,56
	PIS	261.768,81	280.092,63	294.097,26	308.802,13	321.154,21
	COFINS	1.205.723,02	1.290.123,63	1.354.629,81	1.422.361,30	1.479.255,76
	ISSQN	11.105,34	11.882,72	12.476,85	13.100,70	13.624,72
(=)	RECEITA LÍQUIDA	11.570.181,56	12.380.094,27	12.999.098,98	13.649.053,93	14.195.016,09
(-)	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	7.825.580,89	8.373.371,55	8.792.040,13	9.231.642,14	9.600.907,82
	Custo dos serviços vendidos	7.825.580,89	8.373.371,55	8.792.040,13	9.231.642,14	9.600.907,82
(=)	LUCRO BRUTO	3.744.600,67	4.006.722,72	4.207.058,85	4.417.411,80	4.594.108,27
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	1.390.525,99	1.487.862,81	1.562.255,95	1.640.368,75	1.705.983,50
	Despesas administrativas	1.390.525,99	1.487.862,81	1.562.255,95	1.640.368,75	1.705.983,50
(=)	LUCRO OPERACIONAL	2.354.074,68	2.518.859,91	2.644.802,90	2.777.043,05	2.888.124,77
(=)	RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	2.354.074,68	2.518.859,91	2.644.802,90	2.777.043,05	2.888.124,77
(-)	PROVISÕES DO IRPJ E CSLL	564.977,92	604.526,38	634.752,70	666.490,33	693.149,94
	IRPJ	353.111,20	377.828,99	396.720,44	416.556,46	433.218,72
	CSLL	211.866,72	226.697,39	238.032,26	249.933,87	259.931,23
(=)	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.789.096,76	1.914.333,53	2.010.050,21	2.110.552,72	2.194.974,83

(continua na tabela abaixo...)

	DESCRIÇÃO	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
(+)	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	20.242.447,19	20.849.720,60	21.475.212,22	22.119.468,59	22.672.455,30
	Vendas de serviços	20.242.447,19	20.849.720,60	21.475.212,22	22.119.468,59	22.672.455,30
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	5.479.630,45	5.644.019,37	5.813.339,95	5.987.740,15	6.137.433,65
	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	151.818,35	156.372,90	161.064,09	165.896,01	170.043,41
	Vendas canceladas/devoluções	151.818,35	156.372,90	161.064,09	165.896,01	170.043,41
	TRIBUTOS SOBRE VENDAS	5.327.812,10	5.487.646,46	5.652.275,86	5.821.844,13	5.967.390,24
	ICMS	3.441.216,02	3.544.452,50	3.650.786,08	3.760.309,66	3.854.317,40
	PIS	334.000,38	344.020,39	354.341,00	364.971,23	374.095,51
	COFINS	1.538.425,99	1.584.578,77	1.632.116,13	1.681.079,61	1.723.106,60
	ISSQN	14.169,71	14.594,80	15.032,65	15.483,63	15.870,72
(=)	RECEITA LÍQUIDA	14.762.816,73	15.205.701,23	15.661.872,27	16.131.728,44	16.535.021,65
(-)	CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS	9.984.944,13	10.284.492,46	10.593.027,23	10.910.818,05	11.183.588,50
	Custo dos serviços vendidos	9.984.944,13	10.284.492,46	10.593.027,23	10.910.818,05	11.183.588,50
(=)	LUCRO BRUTO	4.777.872,60	4.921.208,78	5.068.845,04	5.220.910,39	5.351.433,15
(-)	DESPESAS OPERACIONAIS	1.774.222,84	1.827.449,52	1.882.273,01	1.938.741,20	1.987.209,73
	Despesas administrativas	1.774.222,84	1.827.449,52	1.882.273,01	1.938.741,20	1.987.209,73
(=)	LUCRO OPERACIONAL	3.003.649,76	3.093.759,25	3.186.572,03	3.282.169,19	3.364.223,42
(=)	RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	3.003.649,76	3.093.759,25	3.186.572,03	3.282.169,19	3.364.223,42
(-)	PROVISÕES DO IRPJ E CSLL	720.875,94	742.502,22	764.777,29	787.720,61	807.413,62
	IRPJ	450.547,46	464.063,89	477.985,80	492.325,38	504.633,51
	CSLL	270.328,48	278.438,33	286.791,48	295.395,23	302.780,11
(=)	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.282.773,82	2.351.257,03	2.421.794,74	2.494.448,59	2.556.809,80

Tabela 3 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

5.1.5. Fluxo de Caixa - Projeção

- a) Projeção do fluxo de caixa: lançamento de todas as receitas, custos e despesas previstas nas projeções, além da previsão do parcelamento dos pagamentos a serem realizados para amortizar a dívida existente.
- b) Investimentos: por conta da situação de crise no caixa e por consequência o pagamento dos credores, não está previsto investimentos significativos no período, apenas os necessários para a manutenção dos equipamentos operacionais e melhorias inadiáveis nas instalações da empresa devido ao seu caráter de urgência;
- c) Sobra de caixa projetado: a projeção de cada ano será destinada para a recomposição do capital de giro e para a manutenção industrial necessária ao longo do período do PRJ;
- d) Não foi considerado nas projeções os efeitos inflacionários.
- e) O saldo final de caixa ao longo do Fluxo de Caixa é mostrado de forma acumulada ao longo do período do PRJ.

Tabela 4 – Projeção de Fluxo de Caixa (em R\$)

FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
SALDO OPERACIONAL	1.789.097	1.914.334	2.010.050	2.110.553	2.194.975
Entradas	15.864.777	16.975.311	17.824.076	18.715.280	19.463.892
Recebimento de Vendas	15.864.777	16.975.311	17.824.076	18.715.280	19.463.892
Saídas	14.075.680	15.060.977	15.814.026	16.604.728	17.268.917
Devoluções/Impostos	4.294.595	4.595.217	4.824.978	5.066.226	5.268.875
Custo Produtos Vendidos	7.825.581	8.373.372	8.792.040	9.231.642	9.600.908
Despesas Administrativas	1.390.526	1.487.863	1.562.256	1.640.369	1.705.983
Impostos e Contribuições	564.978	604.526	634.753	666.490	693.150
NÃO OPERACIONAL	1.295.648	1.371.019	1.442.254	1.511.272	1.140.918
Dívidas trabalhistas	96.192	-	-	-	-
ME e EPP	47.067	46.190	45.314	44.438	43.562
Quirografários	112.158	110.070	107.982	105.894	103.806
Tributos Estaduais	523.900	556.955	584.720	611.656	299.545
Tributos Federais	505.082	657.803	704.238	749.284	694.005
Tributos Municipais	11.249	-	-	-	-
FLUXO LÍQUIDO DO PERÍODO	493.449	543.315	567.796	599.280	1.054.057
SALDO CAIXA	493.449	1.036.764	1.604.560	2.203.840	3.257.897

(continua na tabela abaixo...)

FLUXO DE CAIXA	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
SALDO OPERACIONAL	2.282.774	2.351.257	2.421.795	2.494.449	2.556.810
Entradas	20.242.447	20.849.721	21.475.212	22.119.469	22.672.455
Recebimento de Vendas	20.242.447	20.849.721	21.475.212	22.119.469	22.672.455
Saídas	17.959.673	18.498.464	19.053.417	19.625.020	20.115.645
Devoluções/Impostos	5.479.630	5.644.019	5.813.340	5.987.740	6.137.434
Custo Produtos Vendidos	9.984.944	10.284.492	10.593.027	10.910.818	11.183.589
Despesas Administrativas	1.774.223	1.827.450	1.882.273	1.938.741	1.987.210
Impostos e Contribuições	720.876	742.502	764.777	787.721	807.414
NÃO OPERACIONAL	755.988	717.738	607.582	627.398	516.398
Dívidas trabalhistas	-	-	-	-	-
ME e EPP	42.686	41.809	40.933	40.057	39.181
Quirografários	101.718	99.630	97.542	95.455	93.367
Tributos Estaduais	187.985	129.927	-	-	-
Tributos Federais	423.598	446.371	469.106	491.886	383.851
Tributos Municipais	-	-	-	-	-
FLUXO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.526.786	1.633.519	1.814.213	1.867.051	2.040.411
SALDO CAIXA	4.784.684	6.418.203	8.232.416	10.099.466	12.139.878

Tabela 4 - Fonte: Núcleo Indústria Têxtil Ltda.

6. CONCLUSÃO DO LAUDO

O presente Laudo foi elaborado como subsídio ao PRJ da recuperanda e está sujeito à aceitação das proposições e condições nele expressadas.

O Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, verificando a continuidade de suas operações e buscando a potencialização de retorno para credores e a comunidade na qual fazem parte. Destaca-se que os estudos realizados não consideram a análise de viabilidade da Recuperanda sob o ponto de vista societários, tributários e legais.

Ademais, após análise exaustiva, sujeito às proposições e aceitação nelas expressadas, consideramos que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira, desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela recuperanda, salientando-se os seguintes pontos:

- A Recuperanda está tomando medidas para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras;

Através do plano proposto, a empresa recuperanda pretende equalizar seu passivo, voltando a apresentar uma situação de sanidade financeira que permita a continuidade de suas operações;

O desenvolvimento Laudo levou em consideração as condições econômico-financeiras e as projeções contidas no PRJ da recuperanda. Assim, a efetiva concretização dessas premissas e projeções é condição indispensável para que se alcance um cenário viável para a continuidade das operações, conforme delineado no decorrer do presente Laudo.

Isto posto, concluímos que a aprovação do PRJ, aliada à concretização dos aumentos de receita, bem como a consolidação das proposições previstas, proporcionarão a superação da atual crise financeira, dando viabilidade à continuidade de suas operações, levando em consideração as premissas existentes no cenário econômico descrito no presente Laudo.

7. ENCERRAMENTO

Sendo o que nos cumpria informar face ao que foi requerido e análise realizada, encerramos o presente laudo que contém 21 (vinte e uma) folhas, assim distribuídas:

1. Laudo Econômico = fl(s). 01 / 21;

Criciúma/SC, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

MARCELO
RODRIGUES
ZANELATO:00
883918927

Assinante Digital:MARCELO
RODRIGUES ZANELATO:00883918927
DN:CN=MARCELO RODRIGUES
ZANELATO.00883918927,
OU=Videoconferencia,
OU=24149500000158, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/10/2023 09:57:18 -03:00

Marcelo R. Zanelato
Economista
CORECON 3.335 – 7ª Região/SC

Joelcy
José Sá
Lanzarini

Assinante Digital:Joelcy
José Sá Lanzarini
DN:C=BR,
E=joelcylanza@hotmail.
l.com, CN=Joelcy José Sá
Lanzarini
Data:23/10/2023 10:02:24
4 -03:00

Joelcy José Sá Lanzarini
Economista Ms. C.
CORECON 3.559 – 7ª Região/SC

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Correção e depreciação de 09/02/2007 a 01/11/2023

Tx. Dep. Meses	Vi. Aq. Vi. Aq. UFIR	Vi. Corrigido. Cor. Per.	Dep. Acum. Dep. Acum. UFIR	Dep. Per. Dep. Per. UFIR	C.M. da Dep.	Vi. Res. Vi. Res. UFIR	Meses já Dep. Meses a Dep.
Conta : 1139 - 01.2.3.01.004 - Veiculos							
0020 - 07/04/2014 - MOTO CG 125 FAN KS 0-KM CHASSIS 9C2JC4110ER716321, MOD/FAB: 2014/2014, GASOLINA, PRETA - Valor moeda: 1,06							
Nº patrimônio : Fornecedor : REGATA COMERCIO DE MOTOS - Nota Fiscal : 2927							
20,00%	7.069,00	7.069,00	7.069,00	7.069,00	0,00	0,00	60
60	8.530,228100	0,00	8.530,230000	8.530,230000		0,000000	0
0027 - 14/07/2022 - FIORINO FURGÃO FIAT FAB/MOD 2021/2021 - PLACA RXM9D28 - Valor moeda: 1,06							
*** Ocorreram baixas no bem ***							
Nº patrimônio : Fornecedor : MARIOS GARAGE LTDA - Nota Fiscal : 146							
20,00%	85.000,00	77.700,00	20.720,00	285.923,34	0,00	56.980,00	16
60	102.570,290800	0,00	25.003,020000	345.026,360000		68.758,296100	44
0029 - 25/10/2023 - MASTER FURGÃO L3 RENAULT ANO 2022/2023 PLACA GCP-6B95 CHASSI 93YF62009PJ444244 - Valor moeda: 1,06							
20,00%	202.000,00	202.000,00	3.366,67	3.366,67	0,00	198.633,33	1
60	243.755,279400	0,00	4.062,590000	4.062,590000		239.692,687300	59

Total da conta : 1139 - 01.2.3.01.004 - Veiculos

294.069,00	286.769,00	31.155,67	296.359,01	0,00	255.613,33
354.855,798300	0,00	37.595,840000	357.619,180000		308.450,983400

TOTAL GERAL DO RELATÓRIO

294.069,00	286.769,00	31.155,67	296.359,01	0,00	255.613,33
354.855,798300	0,00	37.595,840000	357.619,180000		308.450,983400

MARIO'S GARAGE LTDA

CNPJ: 15.074.568/0001-24

CARTA AVALIAÇÃO

VEÍCULO FIAT / FIORINO ENDURANCE

ANO/MODELO: 2021/2021

COR: BRANCA

PLACA: RXM-9D28

CHASSI: 9BD2651MHM9194107

Veículo avaliado em R\$ 77.700,00, considerando os valores de tabelas de referência de mercado. A empresa Mario's Garage Ltda não se compromete com a compra do veículo.

Blumenau, 25 de Outubro de 2023.


MARIO'S GARAGE LTDA

15 074 568/0001-24

MARIO'S GARAGE LTDA - EPP

R. AYRES GAMA, 251

CENTRO - 89012-480

BLUMENAU - SC

MARIO'S GARAGE LTDA

CNPJ: 15.074.568/0001-24

CARTA AVALIAÇÃO

VEÍCULO RENAULT / MASTER FURGÃO L3

ANO/MODELO: 2022/2023

COR: BRANCA

PLACA: GCP-6B95

CHASSI: 93YF62009PJ444244

Veículo avaliado em R\$ 202.000,00, considerando os valores de tabelas de referência de mercado. A empresa Mario's Garage Ltda não se compromete com a compra do veículo.

Blumenau, 25 de Outubro de 2023.


MARIO'S GARAGE LTDA
15 074 568/0001-24
MARIO'S GARAGE LTDA - EPP
R. AYRES GAMA, 251
CENTRO - 89012-480
BLUMENAU - SC

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Folha: 1

Cadastro de bens de 09/02/2007 a 01/11/2023

Código	Nº patrimônio	Nome	Data aquisição	Valor aquisição
Conta: 1147 Equipamentos de Informatica				
0026		01 TECLADO + MOUSE (KIT)	30/11/2007	15,00
0017		01 SEMPRO 2.3 GHZ	30/11/2007	55,00
0018		01 256 MB MEMORIA	30/11/2007	75,00
0019		01 DRIVE 1.44	30/11/2007	20,62
0020		01 GRAVADOR CDR/RW	30/11/2007	80,00
0021		01 HD 40 GB	30/11/2007	100,00
0022		01 PLACA MAE M825G	30/11/2007	75,00
0023		01 VIDRO 64 MB	30/11/2007	80,00
0024		02 PLACAS REDE 10/100	30/11/2007	16,00
0025		01 MONITOR 15 LG	30/11/2007	150,00
0016		01 COMPUTADOR PENTIUM	30/11/2007	1.032,14
0033		01 COMPAQ EVO N160C	30/11/2007	1.913,15
0028		01 CAIXA DE SOM	30/11/2007	10,00
0035		01 CPU ANO GURAN 1200 128	30/11/2007	355,64
0034		01 IMPRESSORA	30/11/2007	567,29
0003		01 FILTRO	30/11/2007	30,00
0032		03 MONITORES LN 522 MULTIMIDIA	30/11/2007	1.451,88
0031		01 COMPUTADOR USADO	30/11/2007	400,00
0030		1 COMPUTADOR PENTIUM	30/11/2007	1.402,67
0029		01 GABINETE	30/11/2007	50,00
0004		01 NOBREAK	30/11/2007	259,00
0036		01 MONITOR 14	30/11/2007	90,00
0002		01 ESTABILIZADOR	30/11/2007	51,00
0037		01 HUB 8 PORTAS	30/11/2007	40,00
0011		01 IMPRESSORA HP	30/11/2007	215,00
0005		01 TECLADO	30/11/2007	25,00
0006		03 LUMINARIAS	30/11/2007	90,00
0038		01 HARD DIRK 40 GB	30/11/2007	200,00
0039		01 GRAVADOR DVD	30/11/2007	185,00
0040		01 COMPUTADOR P4 3.0 5142 H80	30/11/2007	1.100,00
0041		01 MONITOR LG 15	30/11/2007	115,00
0015		10 CONECTORES	30/11/2007	15,00
0027		01 MOUSE OPTICO	30/11/2007	15,00
0014		01 CABO DE IMPRESSORA	30/11/2007	30,00
0013		01 PLACA CONTROLADOR ISA CPT	30/11/2007	75,00
0012		02 MEMORIAS DINN 256 MB	30/11/2007	200,00
0007		01 IMPRESSORA HP	30/11/2007	240,00
0001		01 PLACA	30/11/2007	124,00
0010		01 CPU DUREN 1200	30/11/2007	790,00
0009		01 PLACA DE MEMORIA 512 MB	30/11/2007	165,00
0008		01 PLACA USB	30/11/2007	38,00
0042		01 MONITOR SW, 3 DVDRW SAMSUNG SH, 02 DVD-R GRAVAVEL, 01 PC POWER C2D	31/01/2008	2.410,00
0043		01 MONITOR SW, DVDRW LG, 01 NOBREAK UPS, MEMORIA OEM1GB, TECLADO, MOUSE, CX SOM, CD-R REGRAVAVEL, PLACA MAE INTEL, HDD SAMSUNG	12/03/2008	2.676,00
0045		MODEM ADSL, GABINETE COLETEK, PROC CORE 2, HUB OEM, SWITCH 5 PORTAS, MEMORIA KINGSTON, PLACA MAE, TECLADO	05/08/2008	1.170,00
0044		PC HOME SEPRON LE 1150/512MB/80GB FREE DOS PTO/PTA	12/08/2008	850,00
0046		2 MONITOR SW W1752T-PF	13/08/2008	1.060,00
0047		1 IMPRESSORA MATRICIAL LX-300+II	22/08/2008	795,00
0048		02 TECLADO DR HANK, 01 MEMORIA KINGSTON 2GB, 01 PEN DRIVE KINGSTON, 01 PLACA MAE (INTEL), 02 DVDRW LG SATA, 02 MODEM ADSL D-LINK	12/08/2009	740,00
0049		1 MEMORIA KINGSTON 1GB, 01 PEN DRIVE SUPER TALENT, 01 PLACA MAE INTEL, 01 PROC PENTIUM DUAL-CORE E5300 2.60/800 2MB	25/08/2009	580,00

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Cadastro de bens de 09/02/2007 a 01/11/2023

Folha: 2

Código	Nº patrimônio	Nome	Data aquisição	Valor aquisição
Conta: 1147 Equipamentos de Informatica				
0051		01 MONITOR 18,5 LG, 01 PEN DRIVE KINGSTON DATATRAVELER	13/10/2009	460,00
0050		01 PC POWER PHENON, 02 MODEM ADSL 2/2 LG, 03 ESTABILIZADOR EXXA 3 POWER, 01 MONITOR 18,5 LG	15/10/2009	2.170,00
0052		01 PLOTTER E 160-1 FATO DE TINTA COM LARGURA UTIL DE IMPRESSAO 1,70M	11/01/2010	20.000,00
0053		FONTE ATX PIV, MODEN ADSL INTELBRAS, MONITOR 18,5 LCD, PLACA DE VIDEO POINT OFF, TECLADO WISECASE WSHK	01/05/2011	1.058,42
0058		FONTE ATX, IMPRESSORA HP 1000	01/05/2011	203,00
0057		FONTE ATX NXF, HD EXTERNO USB 320GB, MEMORIA PC 2GB DDR2, PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE E5700 3.0GHZ	01/05/2011	819,00
0056		CAIXA DE SOM, FONTE ATX, GRAVADOR DVD SAMSUNG, MEMORIA PC, MOUSE NEOX, PROCESSADOR INTEL E7500, TECLADO NEOX, PLACA DE VIDEO	01/05/2011	1.462,57
0055		FONTE ATX, HD EXTERNO 320GB, HD PC 500GB, IMPRESSORA HP DESKJET, IMPRESSORA HP, MODEM ADSL+ROTEADOR, PLACA MAE, ROTEADOR	01/05/2011	957,00
0054		CAIXA DE SOM, GABINETE HC2881, GRAVADOR DVD SANSUNG, HD PC 320GB, MEMORIA PC 2GB, MONITOR 20 SANSUNG, MOUSE NEOX, PROCESS.INTEL 650 CORE I5, TECLADO NE	01/05/2011	1.429,30
0059		CABEÇA DE IMPRESSORA ZEBRA STRIPE, LEITOR METROLOGIC ECLIPSE	11/05/2011	1.290,00
0060		01 IMP. DMX ALLEGRO FLEX 6.0 203DPI LARG. 4,25 6P PS C/8MB FLASH	09/12/2011	2.752,16
0061		FONTES, PLACAS, MEMORIAS, ROTEADORES, TECLADOS, MONITORES E PROCESSADORES	01/09/2015	4.512,90
0062		COMPUTADOR	09/10/2020	4.003,99
0063		15 LG K200 BMW SMARTPHONE TN PPB/P1769/07 E 15 SIM CARD 4G 2/3 4FF AVULSO P59 OLHAL SC	30/03/2021	9.888,00
0064		KIT TECLADO E MOUSE, GABINETE C/GONE, PLACA MAE, COOLER, PROCESSADOR, MEMORIA DDR 38GB, HD, MONITOR	13/07/2022	5.356,00
0065		CABO, MONITOR, HD, MEMORIA, PROCESSADOR, COOLER, PLACA MAE, GABINETE, TECLADO E MOUSE	27/09/2022	2.630,51
0066		MONITOR 23,8 LED 242V8A FULL HD VGA/HDMI/DP 75HZ 4MS IPS PHILIPS	06/10/2022	5.075,05
Subtotal da conta: 1147 Equipamentos de Informatica:				86.290,29

Total geral: 86.290,29

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Cadastro de bens de 25/08/2010 a 01/11/2023

Folha: 1

Código	Nº patrimônio	Nome	Data aquisição	Valor aquisição
Conta: 1090 Maquinas e Equipamentos				
0051		01 MAQUINA DE CORTE 3,5 WESTMAN MOD-90 220V	25/08/2010	355,00
0052		01 MAQUINA COST INDL NOVA SIRUBA RETA ELETRONICA	25/08/2010	2.490,00
0053		01 MAQUINA COSTURA INDUSTRIAL NOVA SIRUBA RETA ELETRONICA L-918-M1-13	26/08/2010	2.490,00
0054		01 MAQUINA TECIDO AUTOMATICA USO IND SERVO MOTOR/MESA/ESTANTE MODELO CT9000	27/08/2010	7.360,00
0055		IMP.DMX ALLEGRO FLEX 6.0 203DPI LARG.4,25 6PPS C/8MB FLASH	23/09/2010	2.200,00
0056		APARELHO SEMI AUTOMATICO	05/10/2010	1.200,00
0057		01 ORION6 BIOMETRICO COM TCP/IP COM BATERIA E GUILHOTINA E 05 BUBINA TERMICA	07/10/2010	4.050,00
0058		MESA 120X60X74 COM 2 GAVETAS COR CINZA/PREO E 2 CADEIRAS SECRETARIA GIRATORIA	13/11/2010	500,00
0059		RETA LM9900J, MESA PARA MAQUINA DE COSTURA, MOTOR MON, APARELHO DE FRANZIR NA RETA	18/05/2011	1.790,00
0060		APARELHO FRANZIR NA RETA	30/05/2011	790,00
0061		SUPORTE PARA ENFESTADEIRA, MESA PARA ENFESTO, TRILHO PARA ENFESTADEIRA	01/06/2011	1.980,00
0062		FERRO INDUSTRIAL WESTMAN-300L 220V	01/07/2011	569,67
0063		FERRO A VAPOR IRO609 CADENCE, LAVADOURA ROUPA AUT.7KG CONSUL, SEC.PAREDE 4KG FISCHER AMIGA	08/07/2011	1.027,59
0064		MAQUINA ENFESTADEIRA P/TECIDOS ABERTOS ALINHAMENTO AUT COXO E PUXADOR, CONJUNTO DE CALHAS E CORRENTE CONDUTORA	09/08/2011	36.818,00
0065		MAQUINA PIT NOVA ADQUIRIDA EM 08/07/2010	01/10/2011	1.000,00
0066		SUPORTE PARA ENFESTADEIRA	08/11/2011	740,00
0067		APARELHO FRANZIDOR OVERLOCK SIRUBA K C/CABO	13/01/2012	460,00
0069		DISPOSITIVO DE CORTE DE GRAMATURA (CORTADOR DE AMOSTRAS) ZERA	03/02/2012	2.200,00
0068		MAQUINA COSTURA NOVA COBERTURA SIRUBA MOD.FOOD 364FWA, MAQUINA COSTURA OVER SIRUBA 737K, MAQUINA COSTURA RETA SIRUBA 2918M1 13 COMPLETA	03/02/2012	7.090,00
0070		LM-990C, TAMPO PARA MAQUINA 50X110 COM CORTE, MOTOR MON 1785 RPM-400W, APARELHO FRANZIR NA RETA HR3100 122	03/04/2012	1.790,00
0071		LM-503, MOTOR 3/4, ESTANTE FIXA	18/04/2012	2.580,00
0072		01 APARELHO DE FRANZIR NA RETA HR3100 122	23/04/2012	650,00
0073		BALANÇA ELETRONICA, MODULO MULTIFUNCIONAL, CABO SERIAL PARA BALANÇA	02/05/2012	2.255,00
0074		MAQUINA DE COSTURA NOVA SIRUBA, MAQUINA COSTURA RETA SIRUBA, MAQUINA COSTURA NOVA COBERTURA	11/05/2012	10.095,00
0075		LM-9900J COMPLETA, APARELHO PREGAS NA RETA	15/06/2012	1.790,00
0076		LM-9900J COMPLETA, APARELHO PREGAS NA RETA	18/06/2012	1.790,00
0077		SUPORTE PARA ENFESTADEIRA	25/06/2012	573,00
0078		LM 9900J COMPLETA, APARELHO PREGAS NA RETA	05/07/2012	1.790,00
0079		LM 9900J COMPLETA, APARELHO PREGAS NA RETA	11/07/2012	1.790,00
0081		01 MAQUINA COSTURA YAMATTO MECANINCA TIPO COBERTURA, 01 MAQUINA COSTURA SIRUBA MECANINCA TIPO COBERTURA	01/08/2012	9.000,00
0080		01 MAQUINA COSTURA RETA, 01 MAQUINA DE COBERTURA, 01 MAQUINA DE OVERLOCK	24/08/2012	16.200,00
0082		01 MAQUINA CORTE 8 KAMEL MODELO KML 629 N° 012040768	10/09/2012	1.300,00
0083		01 FORNO MICROONDAS PANASONIC 23 LITROS, 01 ASPIRADOR PO CADENCE MULTI	14/09/2012	369,80
0084		02 MAQUINAS DE COSTURA RETA C-AP DE PREGA	30/10/2012	3.400,00
0085		MAQ.COSTURA OVERLOCK SIRUBA 737F, 01 MAQUINA COSTURA MARCA SIRUBA COBERTURA	03/01/2013	4.700,00
0086		01 PLOTTER MODELO PE 185-1 JATO DE TINTA	22/01/2013	17.400,00
0087		BALANÇA DIGI-TRON, MODELO UL-50, CAPACIDADE 50KG, DIVISAO 5G, PLATAFORMA 40X40CM	30/08/2013	1.610,00
0088		MAQUINA FACA 8 MARCA KAMER, MOD CSD-3	18/09/2013	1.300,00
0089		02 COND.HI-WALL 24000CR ELGIN 45SRQE240002, 02 EVAP HI WALL ELGIN, 01 COND HI 18000CR MAXPLUS SANSUNG AS18UWBUNXAZ - 01 EVAP MAXPLUS SANSUNG	24/02/2014	6.455,12

NUCLEO INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Cadastro de bens de 25/08/2010 a 01/11/2023

Folha: 2

Código	Nº patrimônio	Nome	Data aquisição	Valor aquisição
Conta: 1090 Maquinas e Equipamentos				
0090		01 AR CONDICIONADO GWC12MB GARDEN, 01 AR CONDICIONADO GWC18MC GARDEN, 01 AR CONDICIONADO GWC24MD GARDEN	20/01/2015	5.631,32
0091		01 MAQUINA COSTURA NOVA SIRUBA OVERLOCK, 01 MAQUINA COSTURA NOVA SIRUBA COBERTURA, 01 TAMPO PEQUENO, 01 ESTANTE IMPORTADA, 01 MOTOR ELETRONICO NEW JACK	25/02/2015	15.430,00
0092		BALANÇA ELETRICA - AQUISICAO EM 01/11/2012	01/03/2015	1.800,00
0093		APARELHO ELETRICO COM AQUECEDOR - AQUISICAO EM 25/11/2012	01/03/2015	2.980,00
0095		AR COND GWC24MD-DINNA8E - GARDEN	18/09/2015	2.556,88
0097		MAQUINA DE COST RETA C/APAR DE PREGA	04/11/2015	2.000,00
0098		MAQUINA DE COST USADA KAMSAI WX8103 D	29/08/2016	2.000,00
0100		TALHADEIRA FACAS 8 KAMEL	11/12/2020	2.850,00
0099		TALHADEIRA MARCA JEC NOVA MOD 688	15/12/2020	2.850,00
0101		R APARELHO DE SUCÇÃO - TUD 2A E R MAQ COST INDL NOVA	29/01/2021	19.810,20
0102		01 MESA DE CORTE	31/08/2021	9.950,00
0103		01 MESA DE CORTE	14/09/2021	9.950,00
Subtotal da conta: 1090 Maquinas e Equipamentos:				239.756,58
Total geral:				239.756,58